



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PROCESSO SC/1724/14

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA LUCINDA MARIA DOS SANTOS-EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

Por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, 865, centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.134.848-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, n.º 458, Centro, Ubatuba, SP, neste ato denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **LUCINDA MARIA DOS SANTOS-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10623476/0001-32 Inscrição Estadual n.º 148.485.352.117, estabelecida na Rua Bendiapa n.º 317, Chácara Santo Antônio, São Paulo, Cep 3410-010, SP, neste ato representada pelo Sra. Lucinda Maria dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0032038129 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 269.883.078-69, residente e domiciliado na Rua Marogipe, n.º 17, Vila Antonina, Apto 91, São Paulo, Cep 03412-050, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo n.º **SC/1724/14**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, de acordo com a cláusula 3.1.1 deste contrato, para atender a alimentação escolar, nos termos da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA

2.1 - A presente contratação se faz através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme despacho exarado pelo Senhor Prefeito nos autos processuais **SC/1724/14**, o qual ratificou a dispensa de licitação com fundamento nos dispositivos mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global estimado do presente Contrato é **R\$ 128.780,90** (Cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos), onde estão inclusos todos e quaisquer tributos, contribuições e fretes, sendo os valores unitários:

3.1.1 -

| Item | Descrição | Unidade | VALOR | TOTAL |
|------|---|---------|-----------|--------------|
| 1 | ACHOCOLATADO. Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas e minerais, tendo como ingredientes: açúcar, cacau alcalino em pó, extrato de malte, soro de leite em pó desmineralizado, mono e diciclerídios de ácidos graxos, emulsificante lecitina de soja, aroma natural de baunilha, vitaminas (A, C, D, PP, B1, B2, Pantenoato de cálcio, B6) e minerais (Ferro, cálcio, zinco, iodo, fósforo). Composição Nutricional aproximada para 20g: Valor Energético 80 kcal; Carboidratos 19g; Proteínas 1g; Gorduras totais 1g; Sódio 25mg; Ferro 2,1mg; Cálcio 300mg; Zinco 2,10mg; Iodo 39mcg; Fósforo 350mg; Vitamina A.600Ui; | 100KG | R\$ 12,78 | R\$ 1.278,00 |

**PREFEITURA
UBATUBA**
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

| | Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----|---|------------|----------------|---------------|
| | Vitamina A 10000 UI; Vitamina B1 10mg; Vitamina B2 0,39mg; Pantotenato de cálcio 1,5mg; Vitamina B6 0,39mg. O achocolatado deve estar em embalagem aluminizada 1kg acondicionados em caixa de papelão contendo 10kg. Prazo de validade mínima de 12 meses após a data de entrega. | | | |
| 2 | ACUCAR (merenda escolar) Açúcar refinado contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana livre de fermentação, livre de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote de plástico atóxico contendo 1 kg, reembalado em fardos com dez pacotes. | 700 Kg | R\$ 3,17 | R\$ 2.219,00 |
| 3 | ALHO DESCASCADO ALHO DESCASCADO EMBALADO A VACUO, EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE VIRGEM FLEXÍVEL DE 500 GR OU 1 KG COM FECHAMENTO POR SELAGEM TÉRMICA, VALIDADE DO PRODUTO DE 06 MESES | 360 kg | R\$ 20,00 | R\$ 7.200,00 |
| 4 | ARROZ Arroz Agulhinha Tipo 1 - Beneficiado, Polido, limpo, grãos inteiros longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% com no máximo 14% de umidade. Embalagem: pacotes contendo 5 kg de peso líquido. Validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. | 8.000 Kg | R\$ 3,58 | R\$ 28.640,00 |
| 5 | BEBIDA À BASE DE SOJA INTEGRAL BEBIDA A BASE DE SOJA, DIVERSOS SABORES. Composta de água, açúcar, extrato de soja, suco concentrado diversos sabores, expessante, pectina, acidulante, ácido cítrico, corantes naturais, aromatizante, regulador de acidez, citrato de sódio, embalado em caixas de papelão assépticas contendo 1 litro com tampa abre facil. | 120Kg | R\$ 7,50 | R\$ 900,00 |
| 6 | BEBIDA LÁCTEA Bebida láctea de Morango - produto resultante da fermentação (do leite mais de soro de leite) e polpa de morango. Ingredientes: leite, soro líquido ou em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, estabilizante (goma guar e amido modificado), aroma natural de morango, corante artificial ponceau 4R, polpa de morango [morango, açúcar, espessante, goma guar, corante natural carmin de cochonilha (10mg/kg), aroma idêntico ao natural de morango, conservador sorbato de potássio (5mg/kg), acidulante ácido cítrico q.s.p.]. CONTER AROMATIZANTE SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL. ISENTO DE GLÚTEN. Embalagem de 1 litro. | 2600 Kg | R\$ 6,00 | R\$ 15.600,00 |
| 7 | BISCOITO MAISENA (ME) Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, embalado em pacotes de 400 gramas, zero de gorduras trans, reembalado em caixas. | 100 Kg | R\$ 13,10 | R\$ 1.310,00 |
| 8 | café solúvel CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, PACOTE COM 50GR, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA ENTREGA. | 85 Kg | R\$ 64,50 | R\$ 5.482,50 |
| 9 | FARINHA DE TRIGO.. Farinha de trigo especial sem fermento - Características: especial de primeira qualidade, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido. O produto e rótulo deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástico resistente e atóxica com 500 g a 1kg de peso líquido | 80 Kg | R\$ 3,39 | R\$ 271,20 |
| 10 | FEIJÃO Feijão Cariquinha tipo 1 - Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem pacote de plástico atóxico, contendo 1 kg de peso líquido. | 2.300 Kg | R\$ 5,59 | R\$ 12.857,00 |

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

| | Litoral Norte do Estado de São Paulo | | | Capital do Surfe |
|----|---|------------|-----------|------------------|
| | FERMENTO EM PÓ (QUIMICO) FERMENTO EM PÓ (QUIMICO), EM POTES COM 200 a 250 GR. Contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, reembalado em caixas de papelão | 30 Kg | R\$ 5,60 | R\$ 168,00 |
| 12 | FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO Flocos de milho açucarado vitaminado. Ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, vitaminas e minerais. Embalados em sacos plásticos de polietileno atóxico, resistente e vedado contendo 1 a 2kg do produto. | 500 Kg | R\$ 9,98 | R\$ 4.990,00 |
| 13 | FUBA DE MILHO Proveniente grão do milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses, acondicionado em saco plástico atóxico e de 500g. | 120 Kg | R\$ 4,07 | R\$ 488,40 |
| 14 | GELATINA PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA DIVERSOS SABORES - Abacaxi: O produto deverá conter: acucar, gelatina, sal refinado, acidulante acido citrico, regulador de acidez citrato de sodio, abacaxi po, aroma natural de abacaxi e corantes artificiais amarelo crepusculo e tartrazina. nao contem gluten. - limão: o produto deverá conter: acucar, gelatina, sal, acidulante acido citrico, regulador de acidez citrato de sodio, limao po, aroma natural de limao e corantes artificiais tartrazina e azul brilhante fcf. nao contem gluten. - frutas vermelhas: o produto deverá conter: acucar, gelatina, sal refinado, polpas de morango e framboesa, acidulante acido citrico, regulador de acidez citrato de sodio, aromas naturais de morango e framboesa, corantes artificiais bordeaux s e azul brilhante fcf. nao contem gluten. Embalagem sacos de polietileno leitoso contendo 1 kg. | 120 latas | R\$ 8,40 | R\$ 1.008,00 |
| 15 | GELEIA DE FRUTAS GELÉIA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), EMBALAGEM EM POTE DE VIDRO LACRADO À VÁCUO, TENDO DISPOSITIVO COM ABERTURA PARA A SAÍDA DO AR, COM VOLUME MÍNIMO DE 230 GR. . O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC 359/03 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA | 340 caixas | R\$ 6,43 | R\$ 2.186,20 |
| 16 | GROSELHA XAROPE DE GROSELHA VITAMINADA - Groselha com caramelo de milho, enriquecido com vitamina C, com no mínimo 62° brix. Contendo em sua composição: açúcar líquido invertido, caramelo de milho, aroma de groselha, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, antioxidante ácido ascórbico (vitamina C), corante. Diluição de 1 x 6, validade de 01 ano, sem necessidade refrigeração, acondicionados em garrafas plásticas resistente de 1 litro. Deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. No rotulo deverá conter informações nutricionais de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Embalagem de 1 litro. | 320 Kg | R\$ 10,80 | R\$3.456,00 |
| 17 | LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 1 Fórmula infantil para lactente até o 6º mês de vida, acrescida de óleos vegetais e enriquecida de vitaminas, minerais e ferro. Isenta de sacarose e que atenda as recomendações do codex. Apresentação em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. | 50 Kg | R\$ 31,23 | R\$ 1.561,50 |
| 18 | LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 2 Fórmula infantil para lactente a partir do 6º mês de vida, acrescida de óleos vegetais e enriquecida de vitaminas, minerais e ferro. Isenta de sacarose e que atenda as recomendações do codex. Apresentação em latas de 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. | 30 Lt | R\$ 36,42 | R\$ 1092,60 |

A
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

| | Litoral Norte do Estado de São Paulo | | | Capital do Surfe |
|----|---|----------|-----------|------------------|
| | LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral e instantâneo adicionado de vitaminas (A,C,D,PP,B1,B2 e B6) e minerais. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Adicionado de lecitina de soja. Composição centesimal aproximada para 25 gramas: Valor Energético 131 kcal; Carboidratos 10g; Proteínas 7g; Gorduras totais 7g; Gorduras saturadas 4g; Gorduras trans 0g; Fósforo 350mg; Vitamina PP 4,8mg; Ferro 4,20mg; Características, Rotulagem e Descrição do produto de acordo com a Portaria 369/97 do MAPA e Portaria DINAL/MS 01/87. Embalagem; Primária: Poliéster metalizado com capacidade para 01(um) quilo de leite em pó, vedadas por solda; Secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada com fita adesiva com capacidade de até 10kg. | 400 Kg | R\$ 26,10 | R\$ 10.440,00 |
| 20 | MACARRÃO PARAFUSO.. MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Produzido com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, deverá conter no mínimo 12 % de proteína. Embalagem embalado em sacos plástico atóxico contendo 500 gramas de peso líquido. Prazo mínimo de validade de 6 meses após a entrega do produto. | 2.200 Kg | R\$ 5,38 | R\$ 11.836,00 |
| 21 | MARGARINA VEGETAL S/ SAL Margarina vegetal sem sal - oriunda de óleo vegetal comestível; teor de lipídios acima de 80%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade de 3 meses; embalado em pote plástico, atóxico, 500 gramas. | 230 lt | R\$7,96 | R\$1.830,00 |
| 22 | MILHO PIPOÇA Milho para pipoca, Grupo Duro, Classe Amarela, Tipo 1, embalagem plástica atóxica de 0,5 kg, reembalado em fardos de 6 a 10 kg. Prazo de validade mínimo de 05 meses após a data de entrega. | 50lt | R\$ 7,15 | R\$ 357,50 |
| 23 | MILHO VERDE 200 GR. | 500 Kg | R\$ 2,77 | R\$ 1.385,00 |
| 24 | ÓLEO DE SOJA Óleo de soja refinado de primeira linha - Produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, desodorização e frionificação. Embalagem em caixa de papelão, contendo 20 unidades de garrafa plástica PET de 900 ml cada, com proteção anti UV. prazo de validade mínimo de 12 meses após data de entrega | 900 Lt | R\$ 4,69 | R\$ 4.221,00 |
| 25 | PUDIM DE BAUNILHA Mistura para o preparo de pudim sabor baunilha enriquecida com vitaminas e minerais. Tendo como ingredientes: açúcar, leite em pó integral, soro de leite em pó integral, amido de milho, espessante goma carragena, aroma natural de baunilha, sal, corante artificial amarelo tartazina e amarelo crepúsculo,premix de vitaminas e minerais. Composição nutricional aproximada para 42g: Valor Energético 170 kcal, Carboidratos 32g, proteínas 4g, Gorduras totais 3g, gorduras saturadas 1g; Sódio 95mg; Ferro 2,1mg; Cálcio 300mg;Zinco 2,10mg;Iodo 39mcg; Fósforo 350mg; Vitamina A.600Ui; Vitamina C 13,5mg; Vitamina D 60Ui; Vitamina PP 4,80mg; Vitamina B1 0,36mg;Vitamina B2 0,39mg; Pantotenato de cálcio 1,5mg; Vitamina B6 0,39mg. O produto deve está em embalagem aluminizada 1kg acondicionados em caixa de papelão contendo 10kg. Prazo de validade mínima de 10 meses após a data de entrega. | 50 Kg | R\$ 16,10 | R\$ 805,00 |
| 26 | SUCO CAJU-MERENDA ESCOLAR Suco concentrado, em embalagem de 500ml cada. Rendimento mínimo de 4 litros por embalagem. | 1.800 Kg | R\$ 3,49 | R\$ 6.282,00 |
| 27 | VINAGRE - FRASCO COM 750ML Vinagre de vinho branco ou tinto, produto proveniente de fermentação acética de uma mistura constituída de álcool etílico convenientemente diluído e adicionada de | 200 Kg | R\$ 4,58 | R\$ 916,00 |

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 - Para os fermentos acéticos. Embalagem: frasco com 750 ml, reembalado em caixa de 6 ou 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses após a data de entrega.

Valor totalR\$ 128.780,90

3.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, respeitado o Decreto Municipal 3362/2000, que disciplina a ordem cronológica de pagamentos.

3.2.1 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **01** (hum) mês, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de que trata o inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

| Unidade | Funcional-Programática | Elemento da Despesa | Reserva Orçamentária | Fonte de Recurso |
|----------|------------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| 01.06.01 | 12.306.0016.2043 | 3.3.90.30.00 | 374/14 | 01-tesouro |

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

6.2 - Caberá à **PREFEITURA** efetuar os pagamentos nos termos da cláusula 3.2 deste contrato, sendo considerados para efeito de contagem, dias corridos, tendo início e término em dia de expediente da **PREFEITURA**.

6.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, objeto deste contrato, parceladamente, de acordo com as especificações, quantitativos e nos locais mencionados na Ordem de Entrega - **O.E.**, emitida pela Gerência de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a cláusula 3.1.1 deste contrato.

6.4 - As entregas serão efetuadas nas Unidades Escolares relacionadas no anexo I deste contrato, conforme disposto na **O.E.**, em até 01 (um) dia, contados do recebimento desta.

6.5 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.

6.6 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

6 Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe do

em cada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Havendo irregularidades na execução do objeto, o presente contrato ficará sujeito à rescisão, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- b) pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;
- c) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

7.1.1 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - Sem prejuízo da cominação da multa contratualmente prevista, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, com rescisão unilateral pela Administração, ou caso incorra nas seguintes condutas:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução contratual;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3 - A penalidade será aplicada após prévio Processo Administrativo regular que atenda o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e sua alterações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

8.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo **SC/1724/14**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surfe

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

NO **Município de Ubatuba** do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

9.1 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato a proposta da CONTRATADA e o ato de ratificação da dispensa licitatória, constantes do processo SC/1724/14.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.362/00, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

20 FFV 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

Lucinda Maria dos Santos
LUCINDA MARIA DOS SANTOS-EPP
LUCINDA MARIA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª - *[Signature]* RG 24.685.098-x

2ª - *[Signature]* RG 9.608.661-0

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surfe

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br

[Handwritten mark]